

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 23/2022, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras, Urbanismo e Saneamento, torna público que às 15:30 horas do dia 06 de junho de 2022, na sala da CPL, situada na Rua Laurindo da Costa, N.° 59, Centro, Cacimbas impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Cacimbas. **End.:** Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB

Data: 06 de junho de 2022

Horário: 15:30 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas – PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Cacimbas PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Cacimbas PB, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.
- 4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 10(dez) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.
- 5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**
- 5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.
- 5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

<u>6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO</u>

- 6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.
- 6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.
- 6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO"** e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
 - a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
PREGÃO PRESENCIAL 07/2022
DATA:06/06/2022 HORA: 15:30 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB PREGÃO PRESENCIAL 07/2022 DATA: 06/06/2022 HORA: 15:30 HS

LICITANTE:

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.



- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.
- 7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e/ou por extenso se assim o preferir, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;
- b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;
- c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;
- e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;
- f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- 7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se da prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
 - a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - c) apresentarem proposta alternativa;
- 8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.
- 8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.
- 8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.



- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de fevereiror preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, farse-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total da proposta.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total e o estimado para a contratação.
- 8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.
- 8.9. Só serão aceitos lances cujo preço seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.
- 8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.12.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.12.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 8.12.3 A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem
- 8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.12.3.2 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilita tórias do proponente.
- 8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 22 do Edital.
- 8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.
- 8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.
- 8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.
- 8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.
- 8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Cacimbas PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual:
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pais, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de emissão.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Prova de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico, ou privado, que comprovem a sua aptidão para o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

9.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 9.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 9.4. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 9.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 – DA ADJUDICAÇÃO



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.
- 10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimbas, Estado da Paraíba.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua São José, 35 Centro CEP:58.698-000 Cacimbas PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;
- 13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.
- 13.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Cacimbas – PB, através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA -- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30. Material de Consumo: 10.000 SECRETARIA DE ACÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF -**ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo: 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRMAS DO FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS **ELEMENTO** \mathbf{DE} **DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - ELEMENTO DE DESPESA -Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA. COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO**



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora terá o prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Cacimbas PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81°, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 15.3. A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

- 16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Cacimbas PB;
- 16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

- 17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 17.2. Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 19.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 19.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cacimbas PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 19.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

19.5 – Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 20.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- 20.2 Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 20.3- Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 20.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 20.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.
- 20.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 20.7 Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação
- 20.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- 20.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III Judicial, nos termos da legislação.

22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da prestação dos serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa, sendo:
- b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
- b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços licitado;
- b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para a prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.
- 28.3 A Prefeitura Municipal de Cacimbas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, não



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

- 28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas PB.
- 28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligencias e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43°, § 3°, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Cacimbas PB;
- 28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110°, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;
- 28.10Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 28.14 São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo das Declarações;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Cacimbas - PB, em 23 de maio de 2022.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO**: Aquisição de material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	ABRACADEIRA NYLON 150X 2,5 PT	15	UND
2	ABRACADEIRA NYLON 200X 3,6 PT	15	UND
3	ABRACADEIRA NYLON 2800X 4,6 PT	100	UND
4	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM P/ POSTE GALVANIZADO	25	PACOTE
5	ADAPT. DE TOMADA ELETRICA TIPO T BENJAMIN	20	UND
6	ALCA PREFORMADA 10MM	15	UND
7	ALCA PREFORMADA 16MM	15	UND
8	ALCA PREFORMADA 25MM	15	UND
9	ARMACAO DE REDE DE ENERGIA - V1	20	UND
10	ARMACAO PESADA 1X1 (1/8)	5	UND
11	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	150	UND
12	BOCAL AMPLIADOR E-27 PARA E-40	30	UND
13	BOCAL COM RABICHO	100	UND
14	BOCAL DE LOUCA E-27	100	UND
15	BOCAL DE LOUCA E-40	100	UND
16	BOIA ELETRICA P/ CX DAGUA	5	UND
17	BRAÇO GALVANIZADO 1MTX40MM	20	UND
18	BRACO GALVANIZADO DE 1MTX25,4MM	20	UND
19	BRACO GALVANIZADO DE 2,5MTX48MM	10	UND
20	CABECOTE 1 DE ALUMINO	10	UND
21	CABECOTE 1.1/2 DE ALUMINO	10	UND
22	CABECOTE 3/4 DE ALUMINO	10	UND



		T	1
	CABO AUTO FLEXIVEL 1,5MM		METRO
	CABO AUTO FLEXIVEL 1KV 6,0MM		METRO
	CABO AUTO FLEXIVEL 2,5MM	1000	METRO
26	CABO AUTO FLEXIVEL 4,0MM	1000	
27	CABO AUTO FLEXIVEL 750V 6,0MM	500	METRO
28	CABO FLEX.PP 3X1.50MM2	200	METRO
29	CABO FLEX.PP 3X2.50MM2	500	METRO
30	CABO FLEXIVEL 1,5MM AMARELO	500	METRO
31	CABO FLEXIVEL 1,5MM AZUL	500	METRO
32	CABO FLEXIVEL 1,5MM BRANCO	500	METRO
35	CABO FLEXIVEL 1,5MM VERDE	500	METRO
36	CABO FLEXIVEL 1,5MM VERMELHO	500	METRO
37	CABO FLEXIVEL 10,0MM (100mt)	300	METRO
38	CABO FLEXIVEL 16,0MM (100mt)	200	METRO
39	CABO FLEXIVEL 1KV 6MM	300	METRO
40	CABO FLEXIVEL 25,0MM	100	METRO
41	CABO MULTIPLEX MONOFASICO - 10MM	1000	METRO
42	CABO MULTIPLEX MONOFASICO - 16MM	1000	METRO
43	CABO MULTIPLEX MONOFASICO - 25MM	200	METRO
44	CABO MULTIPLEX TRIFASICO - 10MM	500	METRO
45	CABO MULTIPLEX TRIFASICO - 25MM	200	UND
46	CABO MULTIPLEX TRIFASICO - 25MM A	100	UND
47	CABO NU 6,0MM	50	METRO
48	CABO PARALELO - 2,5MM	300	METRO
49	CABO PLASTICO FLEX 1.5MM	300	METRO
50	CABO PLASTICO FLEX 2.5MM	300	METRO
51	CABO PLASTICO FLEX 4.0MM	300	METRO
52	CABO PLASTICO FLEX 6.0MM	300	METRO
53	CABO PP 2X 1,5MM	200	METRO
54	CABO PP 2X 2,5MM	500	METRO
55	CABO PP 2X 4MM	300	METRO
56	CABO PP 2X1,0MM	200	METRO
57	CABO PP 3X4,0MM	200	METRO
58	CANALETA COM FITA ADERENTE	300	UND
59	CANALETA SOBREPOR LE	300	UND
60	CAPACITOR 5VF DE 360/400 VAC	10	UND
61	CHAVE MAGNETICA DE 1CV A 3CV MONOFASICA	10	UND



62	CHAVE MAGNETICA DE 1CV A 3CV TRIFASICA	10	UND
	CHAVE MAGNETICA DE 5CV MONOFASICA	6	
	CHAVE MAGNETICA DE 5CV TRIFASICA	6	
	CONECTOR PARA HASTE TERRA GTDU	30	
	CONECTOR PERFURAÇÃO MEDIO	400	
	CONECTOR PERFURACAO PEQUENO	200	
	CONTACTORA 10 ^a	6	
69	CONTACTORA 16ª	5	UND
70	CONTACTORA 25ª	6	UND
71	CURVA ROSCAVEL ELETRODUTO PVC 1	60	UND
72	CURVA ROSCAVEL ELETRODUTO PVC 3/4	70	UND
73	CXA 4X2 – PVC	100	UND
74	CXA 4X4 – PVC	100	UND
75	CXA INSP. P/ ATERRAMENTO	100	UND
76	CXA MEDICAO MONOFASICA PADRAO NEO ENERGIA	20	UND
77	CXA MEDICAO TRIFASICA PADRAO NEO ENERGIA	10	UND
78	DISJUNTOR MONOFASICO 10A - TIPO DIM	30	UND
79	DISJUNTOR MONOFASICO 16A - TIPO DIM	30	UND
80	DISJUNTOR MONOFASICO 20A - TIPO DIM	30	UND
81	DISJUNTOR MONOFASICO 25A - TIPO DIM	30	UND
82	DISJUNTOR MONOFASICO 32A - TIPO DIM	30	UND
83	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	30	UND
84	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	30	UND
85	DISJUNTOR TRIFASICO 32A - TIPO DIM	30	UND
86	DISJUNTOR TRIFASICO 40A - TIPO DIM	30	UND
87	DISJUNTOR TRIFASICO 60 ^a	30	
	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	10	UND
			METRO
90	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	300	METRO
91	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	300	METRO
92	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	300	METRO
	ELETRODUTO FLEXIVEL - CONDUITE 25MM	300	
94	ELETRODUTO ROSC. 1 - 3M - RIGIDO	30	_
-	ELETRODUTO ROSC. 1 1/2 - 3M - RIGIDO	100	
-	ELETRODUTO ROSC. 3/4 - 3M - RIGIDO	100	
	ELETRODUTO SOLD. 20MM - 3M - RIGIDO	100	
98	ELETRODUTO SOLD. 25MM - 3M - RIGIDO	100	UND



99	ELETRODUTO SOLD. 32MM - 3M - RIGIDO	100	UND
	ELETRODUTO SOLD. 40MM - 3M - RIGIDO	100	
	ESPELHO CEGO 4X2	100	UND
102	ESPELHO CEGO 4X4	60	UND
103	ESTENSAO 10M	30	UND
104	ESTENSAO 5M (PADRAO MONO)	30	UND
105	FECHO ACO FUSIMEC - PRESILHA	50	UND
106	FILTRO DE LINHA 5 TOMADA	15	UND
107	FIO PARA TELEFONE - EXTERNO PADRAO ANATEL (ROLO400m)	1	UND
108	FITA ACO INOX 3/4 - 0,5 MILIMETROS PARA CINTAR POSTE	100	METRO
109	FITA DUPLA FACE - 12MM (COM 20 MTR)	50	UND
110	FITA ISOLANTE 10 MT	100	UND
111	FITA ISOLANTE 20 MT	150	UND
112	FITA ISOLANTE 5 MT	10	UND
113	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO - 10M	20	UND
114	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO - 20M	10	UND
115	HASTE TERRA 1,20CM	30	UND
116	HASTE TERRA 2,40CM	20	UND
117	INTERRUPTOR CAMPANHIA SIMPLES	20	UND
118	INTERRUPTOR EXT 1 SECAO	50	UND
119	INTERRUPTOR EXT 1 SECAO COM TOM	100	UND
120	INTERRUPTOR EXT 2 SECAOS	100	UND
121	INTERRUPTOR EXT 3 SECAOS	100	UND
122	INTERRUPTOR INTERNO 1 SECAO SIMPLES	100	UND
123	INTERRUPTOR INTERNO 1 SECAO SIMPLES + TOMADA 2P + T	100	UND
124	INTERRUPTOR INTERNO 1 SECAO SIMPLES + TOMADA DUPLA	100	UND
125	INTERRUPTOR INTERNO 2 SECAO SIMPLES + TOMADA 2P + T	100	UND
126	INTERRUPTOR INTERNO 2 SECOES SIMPLES	100	UND
127	INTERRUPTOR INTERNO 3 SECOES SIMPLES	100	UND
128	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 SECAO	100	UND
129	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 SECAO + TOMADA	100	UND
130	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 SECAO + TOMADA DUPLA	100	UND
131	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECAO	100	UND
132	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 SECAO + TOMADA	100	UND
133	INTERRUPTOR SOBREPOR 3 SECAO	100	UND
134	ISOLADOR PORCELANA PARA ARMACAO	100	UND
135	JOGO DE SOQUETE PARA FLUORESCENTE	50	UND



136	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 15W	100	UND
137	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 20W	50	UND
138	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 23W	100	UND
139	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 25W	100	UND
140	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 30W	100	UND
141	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 33W	100	UND
142	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 35W	100	UND
143	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 36W	100	UND
144	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 40W	100	UND
145	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 45W	100	UND
146	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 55W	50	UND
147	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 60W	50	UND
148	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 85W	35	UND
149	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	20	UND
150	LAMPADA LED A60 12W	15	UND
151	LAMPADA LED A60 14W	50	UND
152	LAMPADA LED A60 15W	50	UND
153	LAMPADA LED A60 16W	10	UND
154	LAMPADA LED A60 18W	50	UND
155	LAMPADA LED A60 20W	50	UND
156	LAMPADA LED A60 5W	10	UND
157	LAMPADA LED A60 7W	10	UND
158	LAMPADA LED A60 9W	10	UND
159	LAMPADA LED TUBO 18/20W	20	UND
160	LAMPADA LED TUBO 9/10W	10	UND
161	LAMPADA METALICA 400W E-40	35	UND
162	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	5	UND
163	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W	5	UND
164	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E-27	20	UND
165	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150W E-40	20	UND
166	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W E-40	50	UND
167	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W E-40	50	UND
168	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W E-27	50	UND
169	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E-40	50	UND
170	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40	50	UND
171	LUMINARIA CANECA ABERTA SOQUTE E-27	50	UND
172	LUMINARIA COM VISOR EM POLICARB. P/ LAMP. DE 400W	50	UND



_			
173	LUMINARIA OPTAL EM ALUMINIO INJETADO P/ LAMP. 400W	20	UND
174	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 100W 6500K	30	UND
175	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 150W 6500K	30	UND
176	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 200W 6500K	20	UND
177	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 30W 6500K	30	UND
178	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 36W 6500K	30	UND
179	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 40W 6500K	20	UND
180	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 50W 6500K	20	UND
181	LUMINARIA PUBLICA LED TIPO PETALA 60W 6500K	20	UND
182	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL - 1	20	UND
183	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL - 1 1/4	80	UND
184	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL - 1/2	70	UND
185	LUVA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL - 3/4	80	UND
186	PADRAO MONOFASICO COMPLETO - PADRAO NEO ENERGIA	5	UND
187	PADRAO TRIFASICO COMPLETO - PADRAO NEO ENERGIA	5	UND
188	PARAFUSO P/ BRACOS DE ILUMINACAO PUBLICA	100	UND
189	PARAFUSO PARA POSTE 12X200 (08)	50	UND
190	PARAFUSO PARA POSTE 12X250 (10)	100	UND
191	PLACA 4X2 - 2 MODULOS	15	UND
192	PLAFON BOCAL LOUCA	150	UND
193	PLAFON LED 12W EMBUTIR	40	UND
194	PLAFON LED 12W SOBREPOR	40	UND
195	PLAFON LED 18W EMBUTIR	40	UND
196	PLAFON LED 18W SOBREPOR	40	UND
197	PLAFON LED 6W EMBUTIR	20	UND
198	PLAFON LED 6W SOBREPOR	20	UND
199	PLUG TOMADA 10A 2P+T - FEMEA	50	UND
200	PLUG TOMADA 10A 2P+T - MACHO	50	UND
201	PLUGUE PAD. 2P+T 20A	50	UND
202	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 A 16 CIRCUITO	10	UND
203	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTORES - TIPO DIM	10	UND
204	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES - TIPO DIM	5	UND
205	QUADRO DE DISTRIBUICAO 2 DISJUNTORES - TIPO DIM	10	UND
206	QUADRO DE DISTRIBUICAO 3 A 4 CIRCUITO	10	UND
207	QUADRO DE DISTRIBUICAO 6 DISJUNTORES - TIPO DIM	10	UND
208	REATOR ELETRONICO 1X40W	20	UND
209	REATOR ELETRONICO 2X40W	30	UND
			-



		Π	<u> </u>
	REATOR VAPOR DE SODIO 70W		UND
	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 150W EXTERNO	30	
	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 250W EXTERNO	30	UND
213	REATOR VAPOR DE SODIO/METALICO 400W EXTERNO	30	UND
214	REFLETOR LED 100W	20	UND
215	REFLETOR LED 10W	10	UND
216	REFLETOR LED 150W	10	UND
217	REFLETOR LED 200W	10	UND
218	REFLETOR LED 300W	10	UND
219	REFLETOR LED 50W	15	UND
220	REFLETOR P/ LAMPADA DE 400W	20	UND
221	REFLETOR P/ LAMPADA ECONOMICA BASE E-27	20	UND
222	RELE FOTOELETRICO NF	200	UND
223	SOQUETE COM RABICHO E27	50	UND
224	SOQUETE PORCELANA E27	50	UND
225	START 40W	30	UND
226	TOMADA 1 SECAO 2P+T 10A EXTERNA/EMBUTIR	40	UND
227	TOMADA 1 SECAO 2P+T 20A EXTERNA/EMBUTIR	20	UND
228	TOMADA 2 SECAO 2P+T 10A EXTERNA/EMBUTIR	30	UND
229	TOMADA 3 SECAO 2P+T 10A EXTERNA/EMBUTIR	20	UND
230	TOMADA 4X2 1 SECAO 2P+T 10A INTERNA/EMBUTIR	20	UND
231	TOMADA 4X2 1 SECAO 2P+T 20A INTERNA/EMBUTIR	20	UND
232	TOMADA 4X2 2 SECAO 2P+T 10A INTERNA/EMBUTIR	40	UND
233	TOMADA 4X2 3 SECAO 2P+T 10A INTERNA	10	UND
234	TOMADA 4X2 3 SECAO 2P+T 10A INTERNA/EMBUTIR	20	UND
235	TOMADA 4X2 4 SECAO 2P+T 10A INTERNA	20	UND
236	TOMADA 4X2 5 SECAO 2P+T 10A INTERNA	10	UND
237	TOMADA 4X2 6 SECAO 2P+T 10A INTERNA	10	UND
238	TOMADA 4X4 1 SECAO 2P+T 10A INTERNA	10	UND
239	TOMADA 4X4 2 SECAO 2P+T 10A INTERNA	10	UND
240	TOMADA DE RELE FOTOELETRICO DE ENCACHE - 220V - 1000W	30	UND
241	TOMADA PARA TELEFONE	5	UND
242	TOMADA PARA TELEFONE - SOBREPOR	5	UND
243	TOMADA TRIPLA P/ EXTENSAO C/ 3 PONTOS	20	UND
244	TOMADINHA COM RABICHO	10	UND
245	LAMPADA LED BULBO 20 W	100	UND
246	LAMPADA LED BULBO 30W	200	UND
1			



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

247	LAMPADA LED BULBO 40 W	150	UND
248	LAMPADA LED BULBO 65W	50	UND
249	LAMPADA LED BULBO 50W	150	UND
250	BRAÇO PARA POSTE FIBRA	150	UNID
251	LUMINÁRIA PARA POSTE FIBRA	150	UND
252	CONTACTORA 6A	10	UND
253	RELÓGIO TIMER ANALÓGICO	5	UND
254	RELÉ DE NÍVEL	5	UND
255	Bocal e-40 para e-27	35	und

3 – Das Obrigações da Contratada

- 3.1 A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- 3.2 Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- 3.3 Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 3.4 Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- 3.5 Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.
- 3.6 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 3.7 Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 3.8 dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- 3.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 - Das obrigações da Contratante

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4.2 Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.3 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cacimbas PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.4 Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- 4.5 Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 - Validade da Proposta

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos federais orçamentários do Município de Cacimbas – PB.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 6.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas-PB.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7 - Dos prazos e das condições para fornecimento do objeto

- 7.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;
- 7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua São José, 35 Centro CEP:58.698-000 Cacimbas PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;
- 7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.
- 7.4. Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 – Reajuste dos preços



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- 9.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 9.2 Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro Oficial



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

Raz	zão Socia	a empresa: 1					_	
		n°						
		stadual nº						
End	dereço _						_	
For	ne				Fax		-	
CE.	Ρ	Cida	ade		Es	tado		
BA.	NCO	P	AGENCIA	Λ	_ C/ CO	RRENTE		
Em	atendin	nento ao soli	citado no	Edital	do PREG	ÃO PRESENCI	AL Nº 07/20	22
						ção de material		
						ipal de Obras		
Sar	neamento	da Prefeitui	ra de Cao	cimbas -	- PB, conf	forme especifica	ições constan	ites
no	edital e s	seus anexos.				<u>-</u>		
	Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	P. Mensal	P. Total	
		3			C			
Val	or Globa	l da Proposta	ι					
Val	idade da	proposta						
C: A	ada III	. d.	d a					
Cia	.aue – Ur	r,de	_ ae	_•				
Res	sponsáve	l Legal						



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Local e data
Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB
Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a)
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2022

1) letra "a" do item 9.2	
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)	
A empresa, CNPJ, declara,	n° sob
as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas Prefeitura de Cacimbas - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexist até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitat modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 ciente da obrigatoriedad declarar ocorrências posteriores.	pela indo ório,
Local e data,	
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal	
2) letra "b" do item 9.2	
A empresa, inscrita no CNPJ nº, intermédio do seu representante legal o (a) Sr , portador(a) Carteira de Identidade e do	(a)
	o de
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz em qualquer trabalho.	o de
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva	
Local e data,	

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3)	item 6.1.1		
A	empresa	, sediada	_, CNPJ n' , declara, sol
		, sediada e cumpre plenamente os requisitos para PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022.	a sua habilitação no
Lo	ocal e data,		
	carimbo (ou	ı nome legível) e assinatura e do Represer	ntante Legal
4)	Referente ao item	6.1.2	
	DECLARAÇÃO PA	ARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE 1	PEQUENO PORTE
		(MODELO)	
ра <u>Р</u> ј	ara fins de par RESENCIAL Nº 07 (órgão	, inscrita no CNPJ rticipação no Processo Licitatório Mo regresario de seu representativa de composição de composição de composição expedidor: e do CPF no selegais, ser microempresa / Empresa de vigente.	odalidade PREGAC ante legal, o(a) Sr(a) a de Identidade n'
(10	ocal e data)	, de de	



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

(representante legal, assinatura **ANEXO V**

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

	CACIMBAS	E	A	EMPRESA:
			•	
Contrato para	Prestação de Serv	iços que er	ntre si fazem	n de um lado A
PREFEITURA	MUNICIPAL DE CAC	CIMBAS, Esta	ado da Paraíb	a, Pessoa Jurídica
de Direito Públ	lico Interno, situada 1	na Rua São d	José, 35 - Cei	ntro - CEP:58.698-
000 - Cacimba	as - PB, inscrita no	CNPJ (MF),	sob o nº 01.6	512.686/0001-34.
	este ato pelo Chefe do	` ,.		_ ,
±	ctador do CPF: 737.		± ′	
	de CONTRATANT			
	, CNPJ n°	•	, com es	scritório situado à
Rua:		n°		
cidade/UF	, CEP:	_, através do	seu represent	ante legal o Sr (a)
,,	CPF: e F	RG,	residente e	domiciliado na
,				ADO, celebram o
presente contra	ato advindo do proces			•
=	le acordo com as Leis	•		_
•	e pelas cláusulas e co	,	, ,	

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N° 07/2022.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Paragrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Cacimbas.

Paragrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Cacimbas – PB;

Paragrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Paragrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

DO REAJUSTE CONTRATUAL



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irreajustáveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, seroa pagos com recursos do orçamento do Município de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.000 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 03.000 PROCURADORIA JURÍDICA - 02 061 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04.000 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 24 131 1004 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA - 04 121 1004 2008 ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E DESPESA PÚBLICA -- ELEMENTO DE 33.90.30, Material de Consumo; 06.000 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - 04 122 1004 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 07.000 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1011 2014 QUOTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1011 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 10.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 1016 2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 14 422 1016 2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1016 2048 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Primeira Infância no



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2049 SERVIÇO DE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/PAIF/SCF -**ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRMAS DO FNAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2053 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1016 2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERV., PROG. PROJETOS E BENEFÍCIOS DO SUAS **ELEMENTO** \mathbf{DE} **DESPESA** 33.90.30, Material de Consumo; SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 1004 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE - ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30. Material de Consumo; 12.000 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 04 122 1004 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA -20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30. Material de Consumo: 14.000 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - 15 452 1004 2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 16.000 SECRETARIA DA CULTURA - 13 392 1004 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 17.000 SECRETARIA DE JUVENTUDE E ESPORTE - 27 812 1004 2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE JUVENTUDE E ESPORTE - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

DOS PRAZOS E CONDIÇOES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

Paragrafo Primeiro - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos até a sede do Município;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Paragrafo Segundo - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, em bom estado de conservação, sem avarias nos produtos ou em suas embalagens.

Paragrafo Terceiro - Transcorrido o prazo de entrega previsto no item 22.1 a licitante contratada será notificada para restabelecer o fornecimento no prazo de até 48(quarenta e oito) horas sobre pena de rescisão do instrumento contratual e abertura de processo administrativo;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d)Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da prestação dos serviços do CONTRATO.
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- h) dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE obriga-se á:

- a)A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Cacimbas PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 07/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
- b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial da prestação dos serviços do objeto Contratado;
- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (paragrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

 II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de ate 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65°, paragrafo 1°, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no paragrafo 2° e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para prestação dos serviços do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de



Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA NONA – O foro da cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

	Cacimbas – PB, de de
	CONTRATANTE
	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	<u>:</u>
Nome:	CPF:
Nome:	CPF: